

# Câmara Municipal de Bragança Paulista



Projeto de lei n. 185

Assunto Construção de quadra para Vôlei e Basket-Ball na  
Parque das Pedras

Distribuído às Comissões Justiça e Obras Públicas 25-4-51

Primeira Discussão

Segunda Discussão

Redação Final

Observações Obras Públicas 1-8-51  
Trânsito e Publicações 31-9-51

Ação por 1 sessão 22-9-51  
Atado por 1 sessão, a respeito de vereador em juízo  
de Antônio Bastos 6-11-51

Por uma visita e p. da parca o vereador Dr. B. de Lima 1-12-51

Secretaria da Câmara Municipal, em

11

Projeto de Lei n.

185

*Os membros de  
Justiça etc e  
Abas  
Em 28/4/51  
Dama & Junco*

A Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei.

Art. 1o.) - Fica o snr. Prefeito Municipal autorizado a construir no PARQUE DAS PEDRAS, em lugar escolhido por técnicos designados, uma QUADRA que sirva para a prática de Vollei-ball e Basket-ball.

Art. 2o) - A área compreendida no art. anterior deverá ser a exigida por Lei não ultrapassando de 16 mts. por 28 mts., comportando dentro desta área ainda o espaço para a construção duma arquibancada no futuro.

Art. 3o) - Será exclusivamente do Patrimônio Municipal a quadra em apreço e se destinara a prática dos referidos esportes, cabendo a todas as entidades esportivas, sociedades, estabelecimentos de ensino oficiais ou particulares, etc., o direito de usa-la.

Art. 4o) - Construída a dita quadra, o snr. Prefeito Municipal designará a COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES local o controle e fiscalização da mesma.

Art. 5o) - A sua inauguração será anunciada pela imprensa e rádios, convocando os clubs locais para disputas e outros festejos.

Art. 6o) - Qualquer dúvida não prevista nesta Lei será resolvida pelo snr. Prefeito Municipal.

Art. 7o) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de abril de 1951.

*Jose Santata Bidu  
Saturmino Pacitti*

*Comissão de Justiça etc.  
O projeto é legal. Da sua conveniência  
decidiu a Câmara como sempre acertadamente  
em 28-4-51*

*Luiz de Faria  
Pre. Câmara Municipal*



Emenda ao projeto de lei  
n.º 185.

Inclua-se um artigo com a  
seguinte redação:

" O poder executivo expedirá  
o regulamento necessário ao fim da  
presente lei "

Em 1/12/54

Amador M. F. A.

Emenda do artigo 1.º,

substitua-se a expressão: Parque  
das Pedras, por: Rua Conselheiro Rodrigues Alves,  
atrás do ~~Foro~~ edifício do Fórum, cujo terreno pertence ao Patrimônio Municipal

Bragança Paulista, 1/12/95

Jose Mantaló Baduy

Emenda aditiva:

Inclua-se um artigo ao projeto de lei  
no 185.

- As ~~de~~ recursos com a execução da presente  
~~for projeto~~ Lei sera coberta com o excesso da  
arrecadação do presente exercício.

Brag. Paulista, 1/12/95

Jose Mantaló Baduy